



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026

UASG: 927870

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ – PR

Objeto: Contratação de serviço contínuo de garagem/estacionamento coberto, com portão fechado, controle de acesso e vedação ao público em geral, destinado à guarda, proteção e conservação de 01 (um) veículo oficial.

Este Estudo Técnico Preliminar é elaborado nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, planejamento, governança, eficiência, economicidade, motivação, segregação de funções, transparência, proporcionalidade e interesse público, tendo por finalidade demonstrar, de forma aprofundada, técnica, jurídica, econômica, administrativa e operacional, a necessidade, a viabilidade e a vantajosidade da contratação pretendida.

1. Contextualização Institucional e Administrativa

A Câmara Municipal de São João do Ivaí exerce funções legislativas, fiscalizatórias, administrativas e institucionais essenciais ao regular funcionamento do Poder Legislativo Municipal. Para o desempenho adequado dessas atribuições, faz-se necessário o uso contínuo de veículo oficial, destinado a deslocamentos para compromissos institucionais, atividades externas, reuniões oficiais, representações e demais demandas administrativas.

A Administração Pública detém o dever constitucional e legal de zelar pela integridade do patrimônio público sob sua responsabilidade, adotando medidas preventivas aptas a evitar danos, perdas, depreciação e responsabilização dos gestores. Nesse contexto, a guarda segura do veículo oficial configura obrigação administrativa, decorrente dos princípios da eficiência,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026

UASG: 927870

economicidade e da boa gestão dos recursos públicos.

2. Identificação Detalhada da Necessidade

Atualmente, a sede da Câmara Municipal de São João do Ivaí não dispõe de garagem própria ou de espaço físico adequado para a guarda de veículos oficiais, circunstância que impõe à Administração a adoção de soluções alternativas para a proteção do patrimônio público sob sua responsabilidade. A manutenção do veículo oficial em via pública ou em locais desprovidos de controle de acesso adequado expõe o bem a riscos significativos e contínuos, tais como furtos, roubos, atos de vandalismo, danos decorrentes de intempéries climáticas, impactos externos, bem como desgaste prematuro de componentes estruturais e mecânicos, comprometendo sua vida útil e valor de mercado.

Além dos riscos patrimoniais diretos, a inexistência de medidas adequadas para a guarda segura do veículo oficial pode gerar consequências administrativas e jurídicas relevantes. A omissão na adoção de providências preventivas configura potencial falha no dever de zelo e proteção do patrimônio público, podendo ensejar responsabilização administrativa, civil e até por atos de improbidade, na medida em que se caracteriza a inobservância dos princípios da eficiência, da economicidade e da boa gestão dos recursos públicos. Dessa forma, evidencia-se a necessidade concreta e imediata de adoção de solução adequada, proporcional e juridicamente segura para assegurar a integridade do bem público e resguardar a atuação dos gestores.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026

UASG: 927870

3. Fundamentação Legal e Normativa

A presente contratação encontra respaldo nos arts. 5º, 11 e 18 da Lei nº 14.133/2021, que tratam do planejamento das contratações públicas, da governança e da elaboração do Estudo Técnico Preliminar. Fundamenta-se ainda nos arts. 72 e 75, inciso II, que autorizam a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, desde que demonstrada a vantajosidade e observados os princípios que regem a Administração Pública.

Aplica-se igualmente a legislação civil relativa à responsabilidade do depositário, bem como as orientações dos Tribunais de Contas quanto ao dever de proteção do patrimônio público e à adoção de soluções proporcionais e eficientes.

4. Alinhamento com o Planejamento Orçamentário

A despesa decorrente da contratação do serviço de garagem está compatível com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) vigentes, enquadrando-se como despesa corrente, classificada como serviço contínuo, na natureza 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

O valor estimado anual é reduzido, previsível e plenamente absorvível pelo orçamento do Poder Legislativo, não ocasionando impacto fiscal relevante nem comprometendo o equilíbrio orçamentário-financeiro da instituição.

5. Estudo de Mercado e Oferta Local

O levantamento de mercado realizado indica a existência de oferta local suficiente e diversificada de serviços de garagem e estacionamento coberto no Município de São João do Ivaí, prestados por pessoas físicas, microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, o que demonstra a viabilidade concreta da contratação pretendida. Observou-se que



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026

UASG: 927870

os valores usualmente praticados no mercado local são compatíveis com a estimativa de custo da Administração, situando-se em patamar condizente com a realidade econômica do município e com o porte da demanda, que envolve a guarda de apenas um veículo oficial.

Esse contexto de mercado permite a realização de procedimento de dispensa eletrônica com disputa, assegurando ampla competitividade, participação efetiva de potenciais interessados e comparação objetiva das propostas apresentadas. Ademais, a pluralidade de fornecedores aptos a prestar o serviço reforça a regularidade e a legitimidade do procedimento, afastando qualquer indício de direcionamento, restrição indevida à competitividade ou favorecimento, ao mesmo tempo em que contribui para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em consonância com os princípios da isonomia, economicidade e eficiência.

6. Análise das Alternativas de Solução

Para o atendimento da necessidade identificada, foram analisadas diversas alternativas possíveis sob os aspectos técnico, econômico, operacional e jurídico, com o objetivo de identificar a solução que melhor atendesse ao interesse público e aos princípios que regem a Administração Pública. Dentre as opções avaliadas, considerou-se inicialmente a guarda do veículo em via pública, alternativa prontamente descartada em razão do elevado grau de risco patrimonial, da exposição a furtos, roubos, atos de vandalismo, danos decorrentes de intempéries climáticas e da ausência de qualquer mecanismo efetivo de controle e responsabilização.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026

UASG: 927870

Também foi analisada a possibilidade de construção de garagem própria nas dependências da Câmara Municipal, a qual se revelou antieconômica e desproporcional diante do custo elevado de obras civis, da necessidade de investimentos iniciais significativos, do tempo necessário para execução e da incompatibilidade com o porte da demanda, que envolve a guarda de apenas um veículo oficial. Tal alternativa mostrou-se incompatível com os princípios da economicidade e da razoabilidade, além de gerar impacto orçamentário desnecessário.

Outra alternativa considerada foi a cessão informal de espaço por terceiros, seja por meio de parcerias não formalizadas ou acordos verbais, a qual foi descartada por sua insegurança jurídica, ausência de garantias quanto à guarda do bem e impossibilidade de atribuição clara de responsabilidades em caso de danos ou prejuízos. A inexistência de instrumento contratual formal inviabilizaria a adequada fiscalização e poderia ensejar responsabilização dos gestores públicos.

Diante desse cenário, após criteriosa análise técnica, econômica e jurídica, concluiu-se que a contratação de serviço especializado de garagem e estacionamento coberto configura a alternativa mais adequada, proporcional e eficiente, por oferecer segurança patrimonial, previsibilidade de custos, transferência de responsabilidades ao contratado e plena conformidade com a legislação vigente, atendendo de forma satisfatória ao interesse público.

7. Justificativa da Solução Escolhida

A solução adotada, consistente na contratação de serviço contínuo de garagem e estacionamento coberto, revela-se a alternativa mais adequada, eficiente e proporcional para atender à necessidade identificada pela Administração, ao permitir a guarda segura do veículo oficial com custo reduzido, previsível e plenamente compatível com a realidade orçamentária do Poder



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026

UASG: 927870

Legislativo Municipal. O valor mensal estimado para a prestação do serviço mostra-se modesto quando comparado ao potencial prejuízo financeiro decorrente de danos, furtos, roubos ou depreciação acelerada do bem, configurando medida de caráter preventivo e racional na gestão dos recursos públicos.

Sob a ótica do planejamento orçamentário e financeiro, a previsibilidade do dispêndio mensal possibilita à Administração maior controle e estabilidade na execução do orçamento, evitando gastos inesperados e permitindo o adequado acompanhamento da despesa ao longo do exercício financeiro. Tal característica atende diretamente aos princípios da economicidade e da eficiência, ao assegurar que os recursos públicos sejam aplicados de forma consciente, planejada e alinhada às reais necessidades institucionais.

Adicionalmente, a solução escolhida promove a transferência da responsabilidade objetiva pela guarda e conservação do veículo oficial à contratada, o que representa importante mecanismo de mitigação de riscos patrimoniais e administrativos. Ao atribuir ao prestador do serviço o dever de responder, independentemente de culpa, por eventuais danos, furtos ou prejuízos ocorridos durante o período de custódia, a Administração reduz significativamente sua exposição a riscos e reforça a proteção do patrimônio público.

Do ponto de vista jurídico-administrativo, a opção pela contratação do serviço especializado revela-se mais segura do que alternativas informais ou improvisadas, como a guarda em via pública ou em espaços sem controle de acesso, as quais poderiam caracterizar falha no dever de zelo e ensejar responsabilização dos gestores. A solução adotada demonstra, portanto, conduta diligente e alinhada às boas práticas de governança, ao buscar prevenir danos antes que estes se concretizem.

Por fim, a contratação atende de forma integrada aos princípios que regem a Administração Pública, notadamente os da legalidade, eficiência, economicidade,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026

UASG: 927870

planejamento, segurança jurídica e interesse público, ao conjugar proteção patrimonial, racionalidade econômica e conformidade normativa. Dessa forma, a solução escolhida mostra-se não apenas viável, mas claramente vantajosa, evidenciando-se como a opção mais adequada para assegurar a correta gestão do veículo oficial e a preservação do patrimônio público sob responsabilidade da Câmara Municipal.

8. Caracterização Técnica do Serviço

O serviço a ser contratado consiste na disponibilização contínua, regular e ininterrupta de vaga de garagem destinada exclusivamente à guarda de veículo oficial da Câmara Municipal, devendo a referida vaga ser coberta, de modo a proteger o bem contra intempéries climáticas, tais como chuva, exposição excessiva ao sol, poeira e demais agentes ambientais que possam contribuir para a deterioração prematura do veículo. A garagem deverá estar situada em área de acesso restrito, não integrada a espaços de circulação pública, garantindo condições adequadas de segurança e controle patrimonial.

O local deverá ser dotado de portão fechado, em perfeitas condições de funcionamento, bem como de mecanismos de controle de entrada e saída, capazes de impedir o acesso de pessoas não autorizadas, sendo expressamente vedado o acesso ao público em geral. Tais requisitos visam assegurar a guarda segura do veículo, minimizar riscos de furtos, roubos, atos de vandalismo e utilização indevida, além de atender às exigências de controle e rastreabilidade inerentes à gestão do patrimônio público.

A prestação do serviço dar-se-á durante toda a vigência contratual, independentemente de dias úteis, finais de semana ou feriados, devendo a contratada assegurar a disponibilidade permanente da vaga, em condições adequadas de uso, conservação e segurança. Eventuais falhas estruturais ou



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026

UASG: 927870

operacionais que comprometam a finalidade do serviço deverão ser prontamente sanadas pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, observadas as disposições contratuais e os prazos definidos pela fiscalização.

A contratada assumirá responsabilidade objetiva pela guarda, proteção e conservação do veículo oficial durante todo o período em que este permanecer sob sua custódia, respondendo independentemente da comprovação de culpa, por quaisquer danos, avarias, furtos, roubos ou prejuízos ocasionados ao bem, salvo nas hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas. Essa responsabilidade abrange, inclusive, danos decorrentes de falhas na segurança do local, deficiência no controle de acesso, negligência na vigilância ou inadequação das instalações.

Verificada a ocorrência de dano ou prejuízo ao veículo, a contratada deverá promover a reparação integral, seja por meio de conserto, seja por indenização correspondente, conforme apurado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis. Dessa forma, a caracterização técnica do serviço ora proposta assegura a adequada proteção do patrimônio público, a mitigação de riscos patrimoniais e administrativos e a observância dos princípios da eficiência, economicidade, segurança jurídica e interesse público, em consonância com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

9. Análise de Riscos e Estratégias de Mitigação

A análise de riscos realizada no âmbito deste Estudo Técnico Preliminar permitiu identificar, de forma sistemática e preventiva, a existência de riscos patrimoniais, operacionais, contratuais e administrativos associados à guarda do veículo oficial, especialmente quando inexistentes estruturas próprias ou mecanismos adequados de proteção. Entre os riscos patrimoniais destacam-se a possibilidade de furtos, roubos, avarias, atos de vandalismo e danos decorrentes



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026

UASG: 927870

de intempéries, enquanto os riscos operacionais envolvem falhas na disponibilidade do serviço, inadequação do local, ausência de controle de acesso e interrupções na prestação contratual.

No que se refere aos riscos contratuais e administrativos, foram considerados aspectos como eventual descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, deficiência na prestação do serviço, fragilidade na definição de responsabilidades, bem como a possibilidade de questionamentos por órgãos de controle em razão de falhas no planejamento ou na fiscalização. Tais riscos, se não adequadamente tratados, podem resultar em prejuízos ao erário, responsabilização dos gestores e comprometimento da eficiência administrativa.

Com vistas à mitigação desses riscos, o modelo contratual proposto contempla a adoção de cláusulas específicas, claras e objetivas, que estabelecem requisitos mínimos de segurança, cobertura, controle de acesso e vedação ao público em geral, além da previsão expressa de responsabilidade objetiva da contratada pela guarda do veículo. Soma-se a isso a definição de um modelo de fiscalização permanente, com designação formal de gestor e fiscais do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, assegurando acompanhamento contínuo da execução e pronta identificação de eventuais inconformidades.

Adicionalmente, a previsão de sanções administrativas proporcionais, aliada à possibilidade de glosa, rescisão contratual e aplicação de penalidades em caso de inexecução ou execução irregular, reforça o caráter preventivo do contrato e estimula o cumprimento integral das obrigações assumidas. A definição clara e prévia das responsabilidades das partes, por sua vez, confere maior segurança jurídica à contratação, reduzindo riscos de litígios e assegurando a adequada proteção do patrimônio público e do interesse público envolvido.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026

UASG: 927870

10. Governança, Gestão e Fiscalização Contratual

A gestão e fiscalização do contrato observarão o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com designação formal de gestor e fiscais, assegurando controle efetivo, acompanhamento contínuo e rastreabilidade de todas as etapas da execução contratual.

11. Sustentabilidade e Eficiência Administrativa

A contratação do serviço contínuo de garagem e estacionamento coberto contribui de forma significativa para a sustentabilidade administrativa, ao evitar deslocamentos desnecessários do veículo oficial, reduzir o consumo de combustível e minimizar a exposição do bem a condições ambientais adversas, fatores que, de maneira integrada, resultam na diminuição de impactos ambientais associados ao uso e à manutenção da frota pública. A guarda adequada do veículo em local coberto e com acesso restrito reduz a necessidade de reparos frequentes, trocas prematuras de componentes e intervenções corretivas, promovendo o uso racional dos recursos públicos.

Sob a ótica do desenvolvimento sustentável, a medida adotada revela-se alinhada às diretrizes contemporâneas de gestão pública responsável, na medida em que concilia eficiência administrativa, proteção ambiental e preservação do patrimônio público. Ao ampliar a vida útil do veículo oficial, a Administração reduz a necessidade de novas aquisições em curto ou médio prazo, contribuindo para a diminuição do consumo de matérias-primas, da geração de resíduos e da emissão indireta de poluentes associados à cadeia produtiva automotiva.

Dessa forma, a contratação está em consonância com os princípios do desenvolvimento sustentável, incorporando práticas que buscam equilibrar os aspectos econômicos, ambientais e administrativos da gestão pública, ao mesmo



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026

UASG: 927870

tempo em que reforça o compromisso institucional com a utilização responsável e consciente dos bens públicos, em benefício das gerações presentes e futuras.

12. Análise Econômica e Vantajosidade

O custo anual estimado para a contratação do serviço contínuo de garagem e estacionamento coberto revela-se significativamente inferior aos potenciais prejuízos financeiros que podem advir da guarda inadequada do veículo oficial, tais como furtos, roubos, atos de vandalismo, danos estruturais, avarias decorrentes de intempéries climáticas e depreciação acelerada do bem. A exposição prolongada do veículo em via pública ou em local desprovido de controle de acesso implica risco concreto de perdas patrimoniais relevantes, as quais podem gerar despesas elevadas com reparos, indenizações, franquias de seguro ou até a necessidade de reposição do bem.

Sob a perspectiva da análise custo-benefício, verifica-se que o valor despendido com a contratação do serviço representa medida preventiva de baixo custo, capaz de mitigar riscos patrimoniais elevados, assegurar maior vida útil ao veículo e preservar o investimento público já realizado na aquisição do bem. Ademais, a previsibilidade do gasto mensal permite planejamento orçamentário eficiente, evitando despesas inesperadas e contribuindo para a estabilidade financeira da unidade gestora.

Dessa forma, a contratação atende de maneira plena ao princípio da economicidade, na medida em que busca a melhor relação entre custo e benefício para a Administração Pública, bem como ao princípio da eficiência, ao assegurar a adequada proteção do patrimônio público com dispêndio reduzido, racional e compatível com a realidade orçamentária do Poder Legislativo Municipal, demonstrando, de forma inequívoca, a vantajosidade econômica da solução adotada.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026

UASG: 927870

13. Adequação à Dispensa Eletrônica

O baixo valor estimado da contratação, aliado à natureza comum e amplamente ofertada do serviço de garagem e estacionamento coberto, justifica plenamente a adoção do procedimento de dispensa eletrônica com disputa, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Tal modalidade permite à Administração Pública realizar a contratação de forma célere, sem prejuízo da observância dos princípios da legalidade, isonomia e motivação, garantindo a adequada formalização do processo administrativo.

Além disso, a utilização da plataforma eletrônica assegura transparência, ampla competitividade e isonomia entre os interessados, possibilitando a comparação objetiva das propostas e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em consonância com os princípios da economicidade e da eficiência, ao mesmo tempo em que preserva o interesse público e a racionalidade na aplicação dos recursos públicos.

14. Exclusividade para ME/EPP/MEI

A contratação exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais é juridicamente válida, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, incentivando o desenvolvimento econômico local.

15. Considerações Finais

O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia a viabilidade, necessidade e adequação da contratação, alinhada aos princípios da legalidade, eficiência, transparência e economicidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026

UASG: 927870

Conclui-se que a aquisição proposta representa a solução mais vantajosa e segura para a Administração, devendo ser conduzida por meio de dispensa eletrônica, conforme art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

São João do Ivaí/PR, 6 de janeiro de 2025.

ÉMERSON DIAS DE OLIVEIRA
Oficial Administrativo